



Sete Lagoas, 19 de dezembro de 2024.

PARECER: PGL/FR-2024.

Matéria: Emendas Aditivas nºs 01 e 03 ao Projeto de Lei nº 474/2024 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sete Lagoas para o exercício financeiro de 2025".

As proposições ora apreciadas subscritas por membros desta Casa Legislativa objetivam:

1-Emenda Aditiva nº 01/2024 cria ação "Centro de Convivência do Idoso" no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

2-Emenda Aditiva nº 03/2024 cria ação "Projeto Especial de Integração Urbana na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas.

As emendas foram distribuídas a esta Procuradoria Geral para receber parecer quanto a sua legalidade, constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa, Resolução nº 810/95.

Após análise realizada, constata-se que as proposições foram apresentadas de forma adequada, guardando consonância com o PPA, a LDO e a proposição à qual se referem, bem como compatibilidade com o Projeto de Lei nº 475/24 (revisão do PPA), posto que houve apresentação das emendas correspondentes às novas ações propostas no referido projeto.

Da análise técnico-jurídica não tenho nenhuma ressalva a fazer, posto que as emendas atendem as normas da legislação vigente, apresentando as fontes de recurso corretas que darão sustentação às novas ações, podendo as emendas ser levadas à CFFOTC para análise de mérito.

É o parecer, s.m.j.

Fernando Geraldo Faria Roque
Procurador

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS